



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 05 / 03 / 2021

HORA: 13:36 Nº 016
Janelym de S. Leite
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE QUAISQUER CARGOS E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, EM VIRTUDE DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender a execução de contratos emergenciais celebrados para o exercício das atividades de quaisquer cargos e o pagamento da respectiva remuneração, sempre que houver paralização das atividades presenciais ou dos serviços nos quais os contratados atuam, em virtude da execução de política pública de combate ao avanço do Coronavírus (COVID-19), de execução local, inclusive quando determinadas por disposição Federal ou Estadual obrigatórias aos entes federados, pelo período de duração da paralização.

Parágrafo único – A suspensão da execução contratual e a sua retomada, se darão, por comunicação ao contratado, podendo haver prorrogação da suspensão ou novas suspensões, nas mesmas condições desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 05 DE MARÇO DE 2021.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal